



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

OBSERVAÇÕES - NOTA IMPORTANTE:

01 - Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16 de Julho de 2009 / [Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013](#). (*Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar).

02 - As entregas dos gêneros serão parceladas e devem ser realizadas conforme Programação do Centro Municipal de Alimentação Escolar, do município de Itajobi, S.P., localizada no Centro Comunitário Waldemar de Falco, na rua Cincinato Braga, s/n esquina com a rua Ceará, das 07:00 às 14:00 hs - fone (17) - 3546 – 1512

03 - As entregas dos gêneros devem ser realizadas em até dois dias, das 07:00 às 14:00 hs. Os gêneros serão conferidos no momento do recebimento e se não corresponderem às especificações contidas neste edital ou se considerados irregulares serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens devolvidos.

04 - O transporte e entrega dos gêneros alimentícios que necessitam de refrigeração deverão ser efetuadas em veículo isotérmico, carroceria fechada, apresentando condições higiênicas. O transporte e entrega dos gêneros alimentícios que não necessitam de refrigeração deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos apresentando condições higiênicas satisfatórias, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

05 - O setor de Alimentação Escolar fornecerá, de acordo com a necessidade, cronograma de entrega, determinando as quantidades exatas. O cronograma que deverá ser seguido impreterivelmente pelo fornecedor, não atrasando a mercadoria e respeitando os dias de entrega.

06 - Não serão aceitos hortaliças e frutas danificados, amassados e/ou mal acondicionados. No caso de devolução de produtos, os mesmos deverão ser repostos no mesmo dia.